

zada a construção do pêdro do fupo Escolar, nos termos de ajuste que celebrou o Sr. Engenheiro Antônio Carlos de Monteiro e Neira, Superintendente do Departamento de Obras Públicas, devidamente autorizado com a Prefeitura Municipal para execução das referidas obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data da sua aprovação. Mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertence, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Mun. de Limonésia, 11 de dezembro 1950.  
a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito Municipal  
a) José Gonçalves de Paula - Secretário

## Lei N° 56 - de 11-12-50

Autoriza o Poder Executivo a construção do pêdro Escola Rural do distrito de Santana, na importância de Cr\$ 60.000,00.

A Câmara Municipal de Limonésia decretou e em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a construção do pêdro da Escola Rural do distrito de Santana, na importância de Cr\$ 60.000,00, importância esta ajuste do Estado com a Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na de sua aprovação. Mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertence, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Limonésia, 11 de dezem-

ano de 1950.

- a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito Municipal  
a) José Gonçalves de Paula - Secretário

### Lei Nº 57 - de 11-12-50

Dispõe sobre criação de cargo de Chefe de Secretaria da Câmara Municipal de Limonésia.

A Câmara Municipal de Limonésia decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe de Secretaria da Câmara Municipal de Limonésia com os vencimentos anuais de orf 2.400,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram a fazer cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Limonésia, 11 de dez. de 1950.

- a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito Municipal  
a) José Gonçalves de Paula - Secretário

### Lei Nº 58 - de 11-12-50.

Dispõe sobre efetivação de funcionários com mais de dois anos de efetivo exercício.

A Câmara Municipal de Limonésia decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam efetivados no quadro do funcionários Municipais os funcionários da Prefeitura que contarem mais de dois anos de efetivo exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua aprovação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cum-